



Barra do Garças  
Seja e Melhor Para Todos  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Estado de Mato Grosso*  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3007, DE 30 DE Janeiro 2007.

“Fixa o Calendário Fiscal aplicável para o exercício 2007 e dá outras providências”.

Considerando o que dispõe o artigo 32 da Lei Complementar nº 045 de 15 de Dezembro de 1997 e suas alterações;

Considerando a necessidade de regulamentar os prazos de vencimentos dos tributos municipais;

O Prefeito Municipal de Barra do Garças no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício 2007, o Calendário Fiscal, conforme disposição e tabelas seguintes:

- 1 – Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis edificadas e não edificadas):
  - 05/03/2007 – Parcela única;
  - 05/03/2007 – 1ª parcela;
  - 05/04/2007 – 2ª parcela;
  - 05/05/2007 - 3ª parcela;
  - 05/06/2007 - 4ª parcela;
  - 05/07/2007 - 5ª parcela;
  - 05/08/2007 - 6ª parcela.



Barra do Garças  
Bele e Melhor Para Todos  
PREFEITURA MUNICIPAL

- 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza / ISSQN – Os contribuintes subordinados ao regime de lançamento por auto-declaração, dentre eles incluídos os sujeitos ao regime de receita mensal fixada por estimativa, deverão recolher o imposto referente a cada mês, mediante o preenchimento de documentos de arrecadação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
- 3 - Taxa de Licença para Instalação e ou Funcionamento – Anexo VI – CTM.  
16/02/2007 – Vencimento em parcela única para o Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra do Garças, 30 de janeiro de 2007

Zózimo Wellington Chaparral Ferreira

Prefeito Municipal